



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Apresentação

O presente estudo é apresentado conforme requisito legal, com fulcro nos Arts. 18 a 31 do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, em consonância com o Art.18, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021.

2. Descrição da necessidade

Objeto: Dispensa de licitação para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Este documento trata do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a dispensa de licitação para a contratação de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação. Visa garantir a viabilidade técnica e a adequada definição do objeto, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade da Administração Pública e identificar, no mercado, a melhor solução para supri-la, em conformidade com as normas legais e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Conforme o Artigo 6º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 64/2010, a alimentação é um direito social, assim como a educação e a saúde. Esse direito é reforçado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11), sendo considerado essencial à dignidade da pessoa humana.

No âmbito nacional, a Lei nº 11.346/2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), impõe ao Poder Público o dever de promover políticas que assegurem a segurança alimentar e nutricional da população.

A Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, dispõe que a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública, devendo ser promovida pelo Estado de forma contínua, equilibrada e adequada às necessidades nutricionais dos estudantes.

Nesse contexto, destaca-se o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que visa contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, promovendo a aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta regular de refeições nas instituições de ensino.

A nutricionista responsável pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução CFN nº 465/2010, é responsável pela elaboração dos cardápios, levando em consideração a faixa etária dos alunos, estado de saúde, cultura alimentar local, vocação agrícola da região e recursos financeiros disponíveis, conforme preconizado pela legislação vigente.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu Departamento de Alimentação Escolar, atende aproximadamente 4.100 refeições por dia, distribuídas em 26 instituições educacionais públicas e filantrópicas conveniadas, situadas em zonas urbanas e rurais. As modalidades atendidas incluem: Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Atendimento Educacional Especializado (CEREI).





PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



Com a aquisição dos produtos listados no item 9 do Termo de Referência, pretende-se garantir um cardápio saudável, variado e adequado às diretrizes nutricionais, respeitando as determinações da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, como também assegurar a alimentação de todos os alunos matriculados, conforme previsto no PNAE.

Ressalta-se que a legislação vigente impõe restrições quanto à utilização de certos gêneros alimentícios, como açúcar e alimentos ultraprocessados, especialmente para creches, reforçando a necessidade de observância estrita dos critérios técnicos e legais durante o processo de aquisição.

A presente contratação, por dispensa de licitação, encontra amparo nas hipóteses legais previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o caráter essencial da aquisição. Dessa forma, justifica-se a dispensa de licitação para a compra dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas alimentares dos alunos matriculados nas instituições públicas e conveniadas do Município, até a realização do devido processo licitatório, na modalidade pregão.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Alimentos para alunos com restrições alimentares

De acordo com a lei 12.982 de 28 de maio de 2014, que incluiu o § 2º no art.12 da lei 11.947 de 16 de junho de 2009, os alunos que necessitam de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou condição saúde específico, deverão ter cardápios especiais no âmbito da alimentação escolar.

Para atender previamente a demanda de 40 alunos matriculados na rede de ensino e com laudos médicos apresentando intolerância à lactose e 2 diabetes mellitus, 1 com intolerância ao glúten e sabendo que o público apresentando esses quadros tende a crescer no município, incluímos na licitação alguns alimentos específicos que precisam ser adquiridos como por exemplo leite zero lactose, iogurte zero lactose, adoçante líquido, pão sem glúten e macarrão sem glúten. Ressaltando-se que esse número pode aumentar ou diminuir.

4. Levantamento de mercado

Dentre as opções verificadas no mercado, constatou-se a existência de um número significativo de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens demandados, o que, em condições normais, possibilita a condução do processo de contratação por meio da modalidade Pregão.

Ressalta-se que já foi realizado o Processo nº 041/2025, referente ao Edital nº 041/2025 e ao Pregão Eletrônico nº 007/2025. Contudo, diversos itens restaram fracassados ou desertos, inviabilizando a aquisição completa dos materiais necessários por meio daquele certame.

Considerando a necessidade emergencial de aquisição de determinados produtos, especialmente voltados à manutenção da alimentação escolar, identificou-se a necessidade de realização de contratação direta, por dispensa de licitação, com fornecedores locais devidamente identificados e habilitados, a fim de assegurar a continuidade do serviço público essencial.

5. Descrição da solução como um todo



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



A solução proposta consiste na aquisição emergencial dos gêneros alimentícios necessários para a composição da merenda escolar, a fim de garantir a continuidade do fornecimento da alimentação aos estudantes da rede pública de ensino municipal.

Tendo em vista que, no Pregão Eletrônico nº 007/2025, diversos itens restaram fracassados ou desertos, não sendo possível suprir integralmente a demanda, e considerando a urgência da reposição dos estoques de gêneros alimentícios, mostra-se indispensável a adoção de medida imediata.

Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação encontra respaldo legal no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – na contratação que deva ser realizada em situação de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, limitando-se a contratação à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial e pelo prazo máximo de 1 (um) ano. (...).

Assim, a presente solução justifica-se pela necessidade premente de garantir a regularidade do fornecimento da merenda escolar, prevenindo a descontinuidade de um serviço fundamental à saúde, ao bem-estar e ao desenvolvimento dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

6. Estimativa de quantidade e valores

Para comprovar a vantajosidade da contratação, foi realizada pesquisa de mercado por meio de consultas a fornecedores locais, incluindo distribuidoras e supermercados do município de São João del-Rei e região, bem como por meio de levantamentos comparativos de preços disponíveis.

Destaca-se, ainda, que a escolha por fornecedores da própria região deve-se à necessidade de entrega imediata dos produtos, condição essencial para atender à demanda emergencial da merenda escolar. Ademais, os fornecedores selecionados encontram-se regularmente habilitados a contratar com o município, o que reforça a segurança e a legalidade da aquisição.

Foram obtidos orçamentos devidamente anexados ao processo, por meio dos quais verificou-se que os valores apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado. A aquisição será efetuada junto ao fornecedor que apresentou o menor preço, conforme demonstrado no comparativo constante do ANEXO 01, em conformidade com as condições estabelecidas e assegurando a economicidade da contratação.

Os itens atribuídos a cada fornecedor serão detalhados a seguir:





PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



Razão Social:	CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ	52.091.344/0001-57				
Item	Produto	Unidade de cotação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ameixa preta sem caroço	kg	45	R\$ 63,00	R\$ 2.835,00
2	Amido de milho	embalagem 1 kg	87	R\$ 6,87	R\$ 597,69
3	Azeite extravirgem	embalagem 500 ml	108	R\$ 25,00	R\$ 2.700,00
4	Batata palha	embalagem 300g	855	R\$ 8,10	R\$ 6.925,50
6	Bebida láctea fermentada com preparado de frutas	bandeja 510 g	700	R\$ 9,40	R\$ 6.580,00
7	Bolinho de chocolate	embalagem 40g	4500	R\$ 2,35	R\$ 10.575,00
8	Bombom	Unidade	4500	R\$ 1,10	R\$ 4.950,00
9	Canela em pó	embalagem 50g	204	R\$ 16,00	R\$ 3.264,00
10	Coco ralado	embalagem 100g	245	R\$ 3,00	R\$ 735,00
11	Colrau	embalagem 500g	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
13	Fermento em pó químico	embalagem 100g	45	R\$ 3,70	R\$ 166,50
15	Goma para tapioca	embalagem 500g	36	R\$ 4,20	R\$ 151,20
20	Óleo soja	embalagem 900g	1239	R\$ 10,00	R\$ 12.390,00
22	Pão de forma tradicional	pacote de 400g	1309	R\$ 6,60	R\$ 8.639,40
24	Picolé de frutas	unidade	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
25	Polvilho azedo	embalagem 1kg	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
26	Refresco de manga	embalagem 500g	1530	R\$ 6,50	R\$ 9.945,00
28	Trigo para quibe	embalagem 500g	705	R\$ 4,00	R\$ 2.820,00
29	Vinagre	embalagem 750 ml	108	R\$ 2,40	R\$ 259,20
30	Carne/Linguiça tipo Toscana	kg	1500	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
				TOTAL:	R\$ 139.793,49

Razão Social:	PADARIA E CONFEITARIA TRIGO DE OURO DEL REI LTDA				
CNPJ	07.332.019/0001-84				
Item	Produto	Unidade de cotação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Minipizza	unidade	4050	R\$ 2,80	R\$ 11.340,00
19	Minipizza	unidade 8 cm	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
21	Pão de batata	kg	400	R\$ 16,89	R\$ 6.756,00
23	Pão de queijo	kg	204	R\$ 35,50	R\$ 7.242,00
				TOTAL:	R\$ 26.238,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação corresponde a **R\$ 166.031,49** (cento e sessenta e seis mil e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

7. Parcelamento da solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Nessa análise, devem ser considerados a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



celebração de vários contratos frente às vantagens da divisão do objeto em itens, bem como o dever de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios para atendimento emergencial da merenda escolar, os quais foram devidamente cotados junto a fornecedores locais. Assim, o parcelamento da solução ocorre de forma natural, uma vez que a aquisição será realizada por item, assegurando que cada produto seja contratado com o fornecedor que apresentar o menor preço, em conformidade com as condições estabelecidas e respeitando o princípio da economicidade.

8. Contratações correlatas ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias visando garantir a perfeita execução do objeto, dado que todos os meios necessários para a aquisição dos já citados itens, podem ser supridos apenas com a contratação proposta.

A contratação que se pretende é, portanto, autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

9. Previsão no Plano de Contratações Anual

A aquisição pretendida se encontra inserida dentro do Plano de Contratações Anuais do exercício de 2025.

10. Resultados pretendidos

Como resultado esperado, busca-se o pleno atendimento da demanda de gêneros alimentícios em toda a rede municipal de ensino, garantindo a qualidade, a regularidade no fornecimento e o suporte necessário às atividades escolares.

11. Providências prévias à contratação

Este estudo não vislumbra a necessidade de maiores providências prévias, por parte da Administração Municipal.

12. Impacto Ambiental

Os objetos da futura contratação, embasada no presente estudo técnico, por sua natureza, geram impactos ambientais. Desta forma há a necessidade do cumprimento de normativos para a mitigação de riscos ambientais decorrentes da mesma, em especial a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. Posicionamento Conclusivo

Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que o imóvel atende aos critérios técnicos e operacionais exigidos, destacando-se pela localização estratégica, estrutura adequada e capacidade de acomodação da frota.

14. Classificação

Considerando o Art. 27 do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, em consonância com os Arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente documento pode ser classificado como de acesso público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



15. Responsável pela contratação

Glaucimara Aparecida Dias Morais - **Secretaria Municipal de Educação**

São João del-Rei, 16 de setembro de 2025.

Silvanda Maria de Resende

Secretária Adjunta Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO